



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO I

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019681	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº02	100,0000	UNIDADE
0002	019682	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº04	100,0000	UNIDADE
0003	019683	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº06	100,0000	UNIDADE
0004	019272	BROCA CIRURGICA Nº 6 HL	10,0000	UNIDADE
0005	019678	BROCA CIRÚRGICA Nº08	10,0000	UNIDADE
0006	019679	BROCA CIRÚRGICA Nº701	10,0000	UNIDADE
0007	019266	BROCA CIRURGICA N 702	20,0000	UNIDADE
0008	019680	BROCA CIRÚGICA Nº703	10,0000	UNIDADE
0009	019684	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº08	100,0000	UNIDADE
0010	019685	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº1	50,0000	UNIDADE
0011	017503	BROCA DIAMANTADA CONICA Nº1034	50,0000	UNIDADE
0012	019686	BROCA DIAMANTADA 1035	50,0000	UNIDADE
0013	019687	BROCA LAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 330	30,0000	UNIDADE
0014	019688	BROCA MULTILAMINADA P/ ACABAM. DE AMALGAMA	20,0000	KIT
0015	019689	BROCA ZECREY-A	30,0000	UNIDADE
0016	019693	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5,0000	UNIDADE
0017	017334	DISCO SOFL-LEX COM 50	10,0000	CAIXA
0018	000596	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS <i>ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E EMCANISMO RETRÁTIL PEQUENA.</i>	10,0000	UNIDADE
0019	000597	ESCOVA DE ROBSON <i>ESCOVA DE ROBSON PARA- CONTRA-ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMAMENTE PLANA, PEQUENA.</i>	100,0000	UNIDADE
0020	019744	LIMA 1ª. SÉRIE KEER 30MM <i>LIMA 1ª. SÉRIE KEER 30MM</i>	10,0000	KIT
0021	019745	LIMA FLEXOFILÉ 1ª. SÉRIE <i>LIMA FLEXOFILÉ 1ª. SÉRIE</i>	10,0000	KIT
0022	019747	LIMAS ESPECIAIS N 08 E 10 <i>LIMAS ESPECIAIS N 08 E 10</i>	10,0000	KIT
0023	019748	LIXA DE PAPEL C/150 UND <i>LIXA DE PAPEL C/150 UND</i>	15,0000	CAIXA
0024	017357	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	15,0000	UNIDADE
0025	020595	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1012	50,0000	UNIDADE

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1012</i>		
0026	020596	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1014 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1014</i>	50,0000	UNIDADE
0027	020597	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1015 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1015</i>	50,0000	UNIDADE
0028	020598	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1090 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1090</i>	50,0000	UNIDADE
0029	020599	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1092 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1092</i>	50,0000	UNIDADE
0030	020600	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2135 FF <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2135 FF</i>	50,0000	UNIDADE
0031	020601	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2137 F <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2137 F</i>	50,0000	UNIDADE
0032	020602	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2200 F <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2200 F</i>	50,0000	UNIDADE
0033	020603	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3118 F <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3118 F</i>	50,0000	UNIDADE
0034	020604	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3118 FF <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3118 FF</i>	50,0000	UNIDADE
0035	020605	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3168 F <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3168 F</i>	50,0000	UNIDADE
0036	020606	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3168 FF <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3168 FF</i>	50,0000	UNIDADE
0037	020607	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3195 F <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3195 F</i>	50,0000	UNIDADE
0038	020608	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3195 FF <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3195 FF</i>	50,0000	UNIDADE
0039	020609	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012</i>	50,0000	UNIDADE
0040	020610	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014</i>	50,0000	UNIDADE
0041	020611	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1015 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1015</i>	50,0000	UNIDADE
0042	020612	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016 <i>PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016</i>	50,0000	UNIDADE
0043	020613	PONTAS SILICONADAS P/ACABAMENTO <i>PONTAS SILICONADAS P/ACABAMENTO KIT</i>	10,0000	UNIDADE
0044	020656	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12 <i>TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12</i>	25,0000	UNIDADE
0045	020591	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL <i>PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL</i>	5,0000	UNIDADE
0046	020657	TIRA DE POLIÉSTER C/50 <i>TIRA DE POLIÉSTER C/50</i>	25,0000	CAIXA
0047	019705	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº35	25,0000	UNIDADE

2	LOTE 02	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	017360	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 2% C/50 <i>ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA COM TUBETES EM</i>	100,0000	CAIXA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
	<i>CRISTAL 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.</i>			
0002	019164 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50UND	60,0000	CAIXA	
0003	019167 ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50UND	20,0000	CAIXA	
0004	019672 ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 2% + EPINEFRINA C/50	20,0000	CAIXA	
0005	019673 ANESTÉSICO TÓPICO 5% C/12G	15,0000	CAIXA	
3	LOTE 03	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019700	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS 10G	5,0000	UNIDADE
0002	017644	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO DE 500G	300,0000	ROLO
0003	017655	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 15CM PCT C/12	200,0000	PACOTE
0004	000327	GAZE HIDRÓFILO COMPRESSA 7,5X7,5 C/500	1.000,0000	PACOTE
0005	017686	GAZE HODRÓFILO 09 FIOS 91X91	1.000,0000	ROLO
0006	019721	GAZE 6,0x6,0 C/500 <i>GAZE 6,0x6,0 C/500</i>	400,0000	PACOTE
0007	000247	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM 420GR	3,0000	ROLO
0008	017660	ATADURA GESSADA 10CM CAIXA C/20	1,0000	CAIXA
0009	000261	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 <i>15CM X 3 METROS</i>	1,0000	CAIXA
0010	000262	ATADURA GESSADA 20CM CX C/20 <i>20CM X 4 METROS</i>	1,0000	CAIXA
0011	020635	ROLINHOS DE ALGODÃO <i>ROLINHOS DE ALGODÃO</i>	500,0000	UNIDADE
0012	000200	ESPARADRAPO 10CM X 4,5CM	400,0000	ROLO
0013	017683	FITA ADESIVA (TESTE) P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	500,0000	UNIDADE
0014	017684	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	500,0000	UNIDADE
4	LOTE 04		1	UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019714	FIO RETRATOR GENGIVAL	10,0000	CAIXA
0002	000639	LÂMINA DE BISTURI Nº12 C/100 UND	15,0000	CAIXA
0003	019739	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND <i>LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND</i>	15,0000	CAIXA
0004	034712	FIO DE SUTURA CAT 2,0 SIMPLES C/AG C/24 UNIDADES	4,0000	CAIXA
0005	034713	FIO DE SUTURA CAT GUT 3,0 SIMPLES C AG COM 24 UNIDADES	4,0000	CAIXA
0006	034714	FIO DE SUTURA CAT GUT 4,0 SIMPLES C/AG C/24 UNIDADES	4,0000	CAIXA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE 04	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	046741	FIO DE SUTURA CAT GUT 6,0 SIMPLES C/AG.C/24UND	4,0000	CAIXA
0008	046742	LÂMINA P/BISTURI Nº 23 CX C/100	20,0000	CAIXA
0009	019710	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON <i>FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 1/2 CIRC. C/24 UND</i>	10,0000	CAIXA
0010	019711	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA <i>FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADA 1/2 CIR. C/24 UND</i>	25,0000	CAIXA
0011	019206	FIO DE SUTURA AGULHA ALGODÃO 3-0 C/24 <i>FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº3-0 1/2 CIRC. C/24 UND</i>	60,0000	CAIXA

5	LOTE 05	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019676	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO	5,0000	UNIDADE
0002	019733	JALECO MANGA-LONGA-PCT/25 <i>JALECO MANGA-LONGA-PCT/25</i>	50,0000	PACOTE
0003	020585	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE <i>OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE</i>	10,0000	UNIDADE
0004	000304	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTÉRIL	400,0000	PAR
0005	000305	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTÉRIL	400,0000	PAR
0006	000237	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX. C/100	650,0000	CAIXA
0007	000239	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX. C/100	510,0000	CAIXA
0008	000307	MASCARA DESC. TRIPLA CAMADA C/ELÁSTICO C/50	300,0000	CAIXA
0009	000211	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - PACOTE C/100	100,0000	PACOTE
0010	019750	LUVA BORRACHA P/LAV. DE INSTRUMENTAL(P/M) <i>LUVA BORRACHA P/LAV. DE INSTRUMENTAL(P/M)</i>	15,0000	UNIDADE
0011	019753	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100 <i>LUVA P/ PROCEDIMENTO PP C/100</i>	150,0000	CAIXA
0012	020616	PRITETOR PLUMBÍFERO ADULTO PARA TIRÓIDE <i>PRITETOR PLUMBÍFERO ADULTO PARA TIRÓIDE</i>	10,0000	UNIDADE
0013	020658	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 <i>TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100</i>	50,0000	PACOTE
0014	000210	GORRO DESCARTÁVEL - PACOTE C/100	20,0000	PACOTE

6	LOTE 06	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	000222	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA 13X3,8	600,0000	UNIDADE
0002	000357	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25X7,0	7.000,0000	UNIDADE
0003	000358	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X7,0	6.000,0000	UNIDADE

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	LOTE 06	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	000359	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7,0	3.000,0000	UNIDADE
0005	000360	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7,0	3.000,0000	UNIDADE
0006	046743	AGULHA CURTA 30G C/100	30,0000	CAIXA
0007	019669	AGULHA EXTRA CURTA 30G C/100	5,0000	CAIXA
0008	046744	AGULHA LONGA C/100 UNIDADES	20,0000	CAIXA
0009	046716	AGULHA PARA INJEÇÃO 10ML	700,0000	AMPOLA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE 07	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019697	COLGATURA PARA RAI0 X DE METAL AVULSA	10,0000	UNIDADE
0002	019717	FIXADOR C/475 ML <i>FIXADOR C/475 ML</i>	30,0000	UNIDADE
0003	020640	SERINGA LUER C/ AGULHA DE PLÁSTICO DE 10ML <i>SERINGA LUER C/ AGULHA DE PLÁSTICO DE 10ML</i>	300,0000	UNIDADE
0004	017801	FIXADOR PARA RX (MANUAL) 20LTS	10,0000	GALÃO
0005	017802	REVELADOR PARA RAI0-X 20 LITROS	12,0000	GALÃO
0006	020634	REVELADOR C/475 ML <i>REVELADOR C/475 ML</i>	30,0000	UNIDADE
0007	000290	FILME P/ RAI0-X 18X24 <i>CX. C/100UNID</i>	2,0000	CAIXA
0008	000291	FILME P/ RAI0-X 24X30 <i>CX C/100UNID</i>	2,0000	CAIXA
0009	000292	FILME P/ RAI0-X 30X40 <i>CX C/100UNID</i>	2,0000	CAIXA
0010	000293	FILME P/ RAI0-X 35X35 <i>CX C/100UNID</i>	5,0000	CAIXA
0011	019709	FILME PARA RAI0-X C/150 UND	25,0000	CAIXA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	LOTE 08	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	000516	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML <i>FRASCO SISTEMA FECHADO</i>	1.250,0000	BOLSA
0002	000517	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML <i>FRASCO SISTEMA FECHADO</i>	1.000,0000	BOLSA
0003	046736	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA ABERTO 500ML	500,0000	FRASCO
0004	046737	SORO FRUTOSE 50MG <i>500ML FRASCO</i>	100,0000	FRASCO
0005	035508	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML	500,0000	BOLSA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	LOTE 08	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>SISTEMA FECHADO</i>		
0006	000521	SORO GLICOSADO 5% 500ML <i>FRASCO SISTEMA FECHADO</i>	500,0000	BOLSA
0007	000522	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	300,0000	BOLSA
0008	020646	SORO FISIOLÓGICO 200ML <i>SORO FISIOLÓGICO 200ML</i>	100,0000	UNIDADE

LOTE 09

1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019703	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO PROFISSIONAL 1000ML	15,0000	UNIDADE
0002	046738	ALCOOL ETÍLICO 70% GEL	800,0000	LITRO
0003	018983	ÁLCOOL ETÍLICO 70% <i>ÁLCOOL ETÍLICO 70% - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.</i>	300,0000	LITRO
0004	035484	POLVIDINE DEGERMANTE-1000ML	60,0000	LITRO
0005	005974	POLVIDINE TÓPICO-1000ML	60,0000	LITRO
0006	019668	ÁGUA DEIONIZADA 15L	10,0000	GALÃO
0007	000540	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	100,0000	GALÃO
0008	000541	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOL. <i>ÁGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 01 LITRO.</i>	15,0000	LITRO
0009	017602	PAPEL TOALHA, <i>PAPEL TOALHA, 100% FIBRAS CELULOSICAS, MEDIDAS MINIMAS 22 X 19 CM, MINIMO 60 TOALHAS CADA ROLO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, ALVURA SUPERIOR A 70%, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, PACOTE 2.0 ROLO</i>	200,0000	UNIDADE
0010	020636	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO P/LAVAGEM DE MÃOS-USO PROFISSIONAL <i>SABÃO LÍQUIDO NEUTRO P/LAVAGEM DE MÃOS-USO PROFISSIONAL</i>	30,0000	UNIDADE

10 LOTE 10

1 UNIDADE

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019701	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº07/08	25,0000	UNIDADE
0002	019666	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	10,0000	UNIDADE
0003	019674	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	25,0000	UNIDADE
0004	019675	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBUSH)C/100 TAM.REGULAR	25,0000	UNIDADE
0005	019677	BANDEJA MÉDIA 22X12X1,5	20,0000	UNIDADE
0006	019690	CABO PARA ESPELHO	50,0000	UNIDADE

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE 10	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0007	017038	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS <i>COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS.</i>	25,0000	UNIDADE
0008	019699	COLHER DE DENTINA N°17	25,0000	UNIDADE
0009	019698	COLHER DE DENTINA N°14	25,0000	UNIDADE
0010	017322	CUNHA MADEIRA COM 100 COLORIDA <i>CUNHA ODONTO ANATOMICA- MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES</i>	10,0000	CAIXA
0011	019702	CURETA PERIODONTAL UNIVERSAL	25,0000	UNIDADE
0012	000599	ESCOVA DENTAL ADULTO <i>ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS.</i>	3.000,0000	UNIDADE
0013	017332	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR <i>ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS.</i>	3.000,0000	UNIDADE
0014	019706	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO E IRM N°24	30,0000	UNIDADE
0015	019707	ESPELHO PLANO N°05 S/ CABO	100,0000	UNIDADE
0016	019713	FIO DENTAL 500M	5,0000	UNIDADE
0017	006113	MACROMODELO ODONTOLÓGICO	5,0000	UNIDADE
0018	020580	MATRIZ DE AÇO 5MM <i>MATRIZ DE AÇO 5MM</i>	30,0000	UNIDADE
0019	020581	MATRIZ DE AÇO 7 MM <i>MATRIZ DE AÇO 7 MM</i>	30,0000	UNIDADE
0020	020583	MICROMOTOR COM CONTRA-ÂNGULO <i>MICROMOTOR COM CONTRA-ÂNGULO</i>	5,0000	UNIDADE
0021	020584	MOLDEIRA DESC P/ FLUOR CX C/50 TAM. VARIADOS <i>MOLDEIRA DESC P/ FLUOR CX C/50 TAM. VARIADOS</i>	200,0000	PACOTE
0022	020586	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/100ML <i>OLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/100ML</i>	10,0000	FRASCO
0023	035395	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E ADULTO	10,0000	UNIDADE
0024	019665	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 DE MADEIRA <i>ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES DE MADEIRA</i>	90,0000	PACOTE
0025	000196	ALMOTOLIA BRANCA 250ML BICO RETO	40,0000	UNIDADE
0026	000197	ALMOTOLIA MARROM 250ML BICO RETO	40,0000	UNIDADE
0027	017662	CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE 13LTS	400,0000	UNIDADE
0028	017663	CAIXA PARA COLETA DE PERFURO CORTANTE 7LTS	100,0000	UNIDADE
0029	000201	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE COM 100	6,0000	PACOTE
0030	017609	PINÇA CLINICA	25,0000	UNIDADE
0031	020594	PLACA DE VIDRO 20MM <i>PLACA DE VIDRO 20MM</i>	5,0000	UNIDADE



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE 10	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0032	017657	PORTA MATRIZ	10,0000	UNIDADE
0033	017346	POTE DAPPEN PLÁSTICO	25,0000	UNIDADE
0034	020637	SACA-BROCAS SACA-BROCAS	10,0000	UNIDADE
0035	020647	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL	100,0000	UNIDADE
0036	020652	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNID SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNID	100,0000	PACOTE
0037	020653	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	25,0000	UNIDADE
0038	020654	TESOURA CURVA TESOURA CURVA	25,0000	UNIDADE
0039	020655	TESOURA ÍRIS RETA TESOURA ÍRIS RETA	20,0000	UNIDADE
0040	000590	CREME DENTAL 90G ADULTO EM BISNAGA DE 90 GRAMAS.	1.000,0000	UNIDADE
0041	019207	CREME DENTAL 90GR INFANTIL EM BISNAGA DE 90 GRAMAS.	500,0000	UNIDADE

11	LOTE 11	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019704	ENDOFROST	10,0000	FRASCO
0002	020617	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS TRANSPARENTE RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS TRANSPARENTE C04G	2,0000	UNIDADE
0003	020618	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A2 C 04G RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A2 C 04G	5,0000	UNIDADE
0004	020626	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3 C 04G RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3 C 04G	5,0000	UNIDADE
0005	020627	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3,5 C 04G RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3,5 C 04G	15,0000	UNIDADE
0006	020628	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A4 C 04G RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A4 C 04G	10,0000	UNIDADE
0007	020629	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO B2 C 04G RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO B2 C 04G	5,0000	UNIDADE
0008	020625	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO C2 C 04G RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO C2 C 04G	10,0000	UNIDADE
0009	020630	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3 RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3	5,0000	UNIDADE
0010	020631	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3,5 RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3,5	10,0000	UNIDADE
0011	020632	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A2 RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A2	10,0000	UNIDADE
0012	020633	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A3 RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A3	10,0000	UNIDADE



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
12	LOTE 12	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	019188	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA <i>NA SERINGA COM 2,5 ML.</i>	100,0000	UNIDADE
0002	019667	ADESIVO DENTAL C/PRIMER FOTOP.04ML	30,0000	UNIDADE
0003	019671	AMALGAMADOR	3,0000	UNIDADE
0004	000582	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	10,0000	UNIDADE
0005	019694	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	25,0000	UNIDADE
0006	019195	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO <i>PROVISÓRIO (COLTOSOL)</i>	15,0000	UNIDADE
0007	019695	CLOREXIDINA 0,12% <i>CLOREXIDINA 0,12% 1000ML C/COPOS DESCARTÁVEIS P/ BOCHECHO</i>	25,0000	LITRO
0008	019696	CLOREXIDINA 2% 100ML	25,0000	FRASCO
0009	019708	EVIDENCIADOR DE PLACA C/100 UND (PASTILHAS)	25,0000	CAIXA
0010	019718	FLÚOR GEL ACIDULADO C/200 ML <i>FLÚOR GEL ACIDULADO C/200 ML</i>	25,0000	FRASCO
0011	019719	FLÚOR GEL NEUTRO C/200ML <i>FLÚOR GEL NEUTRO C/200ML</i>	25,0000	FRASCO
0012	019720	FLUORETO DE SÓDIO PÓ 1KG <i>FLUORETO DE SÓDIO PÓ 1KG</i>	5,0000	UNIDADE
0013	019728	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ <i>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ</i>	10,0000	UNIDADE
0014	019729	IONÔMERO DE VIDRO REST. LÍQUIDO C/08 <i>IONÔMERO DE VIDRO REST. LÍQUIDO C/08</i>	20,0000	UNIDADE
0015	019730	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ C/10 <i>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ C/10</i>	20,0000	UNIDADE
0016	019731	IRM LÍQUIDO C/15ML <i>IRM LÍQUIDO C/15ML</i>	25,0000	UNIDADE
0017	019732	IRM PÓ C/38G <i>IRM PÓ C/38G</i>	50,0000	UNIDADE
0018	019230	PASTA PROFILÁTICA 90G	25,0000	UNIDADE
0019	020592	PEDRA POMES PÓ C/ 100G <i>PEDRA POMES PÓ C/ 100G</i>	10,0000	UNIDADE
0020	020614	PORTA-AMÁLGAMA DE METAL <i>PORTA-AMÁLGAMA DE METAL</i>	10,0000	UNIDADE
0021	020639	SELANTE PARA FISSURAS C/ 5ML <i>SELANTE PARA FISSURAS C/ 5ML</i>	5,0000	FRASCO
0022	020641	SODA-CLORADA <i>SODA CLORADA</i>	15,0000	LITRO
0023	020642	SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE <i>SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE</i>	5,0000	UNIDADE
0024	020645	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA <i>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA</i>	10,0000	UNIDADE
0025	020660	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML <i>TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML</i>	25,0000	FRASCO
0026	020661	VASELINA SÓLIDA C/ 90GR	10,0000	UNIDADE

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
12	LOTE 12	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>VASELINA SÓLIDA C/ 90GR</i>		
0027	020662	VERNIZ CAVITÁRIO C/15 ML <i>VERNIZ CAVITÁRIO C/15 ML</i>	25,0000	UNIDADE
0028	020663	VERNIZ FLUORETADO C/10 ML <i>VERNIZ FLUORETADO C/10 ML</i>	25,0000	UNIDADE
0029	035397	AMALGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	20,0000	CAIXA
0030	035396	AMALGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	20,0000	CAIXA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	LOTE 13	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	017777	ELETRODO PARA ECG	200,0000	UNIDADE
0002	000286	EQUIPO COM ENTRADA DE BORRACHA (MACROGOTAS)	3.000,0000	UNIDADE
0003	000329	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000G	20,0000	GALÃO
0004	017815	KIT DE TENSIOMETRO C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	40,0000	KIT
0005	017746	PAPEL CREPADO P/ AUTOCLAVE 50X50	2.000,0000	FOLHA
0006	034768	PAPEL PARA ECG 48X30MM.	200,0000	UNIDADE
0007	000409	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	200,0000	UNIDADE
0008	000228	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA	20,0000	UNIDADE
0009	020589	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMx100M ROLO <i>PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMx100M ROLO</i>	120,0000	UNIDADE
0010	020590	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMx100M ROLO <i>PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMx100M ROLO</i>	120,0000	UNIDADE
0011	046745	SONDA DE ALÍVIO URETRAL N° 06	1.200,0000	UNIDADE
0012	017715	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	250,0000	UNIDADE
0013	017716	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	100,0000	UNIDADE
0014	046739	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO	25,0000	UNIDADE
0015	046740	EXTENSOR PARA ABOCATER 1 VIA	400,0000	UNIDADE
0016	000352	SCALP N°21	1.000,0000	UNIDADE
0017	000353	SCALP N°23	2.000,0000	UNIDADE
0018	000354	SCALP N°25	200,0000	UNIDADE
0019	017832	SONDA DE FOLLEY 2VIAS N°18 CX C/10 UNID	15,0000	CAIXA
0020	017707	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH N° 18	200,0000	UNIDADE



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	LOTE 13	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0021	017708	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH Nº 20	500,0000	UNIDADE
0022	017709	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH Nº 22	500,0000	UNIDADE
0023	017710	CATETER INTRAVENOSO ANGIOCATH Nº 24	500,0000	UNIDADE
4	LOTE 14	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	000433	BUTIL ESCOPOL + DIPIRONA SÓDICA (BUSCOPAM) INJ.	2.000,0000	AMPOLA
0002	000434	BUTIL ESCOPOL SIMPLES (BUSCOPAM) INJETÁVEL	250,0000	AMPOLA
0003	046717	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	80,0000	FRASCO
0004	017749	BROMETO DE FENOTEROL 20ML GOTAS	80,0000	FRASCO
0005	017839	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ <i>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 10ML</i>	5,0000	AMPOLA
0006	017797	BROMOPRIDA INJETAVEL	360,0000	AMPOLA
0007	035242	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	1.000,0000	COMPRIMID
0008	005938	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL IV	500,0000	AMPOLA
0009	000451	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	500,0000	AMPOLA
0010	034698	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	500,0000	AMPOLA
0011	000458	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG INJ	500,0000	AMPOLA
0012	046729	DIMETICONA 75MG/ML <i>GOTEJADOR 10ML</i>	50,0000	FRASCO
0013	046730	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	150,0000	COMPRIMID
0014	017086	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ <i>FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ.</i>	200,0000	AMPOLA
0015	000479	GLICOSE 25%	50,0000	AMPOLA
0016	034741	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEIS.	100,0000	AMPOLA
0017	016940	HIDROCORTIZONA 500MG INJETÁVEL	100,0000	AMPOLA
0018	005961	HIDRALAZINA 20 MG/ML	150,0000	AMPOLA
0019	046732	METILDOPA 250MG	50,0000	COMPRIMID
0020	000491	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ	1.000,0000	AMPOLA
0021	046733	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 10MG	20,0000	COMPRIMID

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
14	LOTE 14	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0022	035401	NIFEDIPINA 10 MG (SUBLINGUAL)	100,0000	COMPRIMID
0023	046735	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8MG/4ML	4,0000	AMPOLA
0024	034965	RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEIS UNIDADE <i>RANITIDINA 25MG/2ML INJ</i>	150,0000	AMPOLA
0025	000524	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	150,0000	AMPOLA
0026	005988	VITAMINA C INJ.	500,0000	AMPOLA
0027	046701	ACICLOVIR 200MG COMP	1.000,0000	COMPRIMID
0028	046702	ALOPURINOL 300MG	1.000,0000	COMPRIMID
0029	046703	BUDESONIDA 50MCG SUSP. INALAÇÃO NASAL	500,0000	UNIDADE
0030	046704	CETOCONAZOL 20MG/G	500,0000	UNIDADE
0031	046705	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000,0000	COMPRIMID
0032	033989	LORATADINA 10mg	1.000,0000	COMPRIMID
0033	046706	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL	500,0000	UNIDADE
0034	046707	OLEO MINERAL	500,0000	UNIDADE
0035	046708	PERMETRINA 50MG/G 5% LOÇÃO	100,0000	UNIDADE
0036	046709	PROPRANOLOL 40MG	500,0000	COMPRIMID
0037	046710	RANITIDINA (CLORIDRATO)150MG	500,0000	COMPRIMID
0038	046712	PREDINIZOLONA XAROPE 1MG/ML	250,0000	UNIDADE
0039	000416	ÁCIDO TRANEXAMICO (TRANSAMIN) INJ.	250,0000	AMPOLA
0040	000422	AMINOFILINA 24MG/10ML INJ	10,0000	AMPOLA
0041	031912	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJETAVEL <i>PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/2ML</i>	250,0000	AMPOLA

15	LOTE 15	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005927	DIAZEPAM 10MG <i>DIAZEPAN 10 MG/2ML INJ</i>	250,0000	AMPOLA
0002	046714	TRAMADOL 50MG/2ML	250,0000	AMPOLA
0003	046715	FENOBARBITAL INJETÁVEL	150,0000	AMPOLA
0004	046734	MORFINA 0,2MG/ML	50,0000	AMPOLA

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
15	LOTE 15	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	031878	CLONAZEPAN 0,5 MG COMP	1.000,0000	COMPRIMID
0006	000456	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	1.000,0000	COMPRIMID
0007	046713	PARACETAMOL + CODEINA 500MG+30MG COMP	1.000,0000	COMPRIMID

3	LOTE 16	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	016847	CEFTRIAXONA 1MG INJETÁVEL	250,0000	AMPOLA
0002	005939	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML	5,0000	AMPOLA
0003	034704	DOPAMINA 5MG/ML 10ML.	5,0000	AMPOLA
0004	046731	EPINEFRINA 1MG/ML	10,0000	AMPOLA
0005	046711	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME	50,0000	UNIDADE



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020-PE
PROCESSO N°. 2020010701-SAUD****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução/entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável****RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO N°**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.711.963/0001-42, através da **SECRETARIA DE** _____ inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Secretária de _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____-PE, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO E PSICOTRÓPICOS., conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____ (_____), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) produto(s) efetivamente entrega e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)

- 4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- 4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
 - b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo com fonte de recurso: Ordinário e Transferência SUS Bloco de Custeio.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 6.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- 6.2.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.3. O(s) produto (s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.
- 6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.
- 6.2.9. A entrega do(s) produto(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.
- 6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

- I** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);
- II** - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;
- III** - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;
- IV** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- V** - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;
- VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;
- VII** - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- VIII** - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 7.3.** A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 8.1.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.





P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Paramoti, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO****DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) **Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE**RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ**

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4